



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1107/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ítem 1 do Artigo 1º da Lei nº 1025 de 29 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lote de terreno nº 11 da Quadra 8, com área de 324,00 M², situado no Loteamento Castelândia, Jacaraípe, Serra, confrontando-se pela frente com a Rua "C" medindo 12,00M, por um lado com a Rua "E" medindo 27,00M, por outro lado com o Lote 12 medindo 27,00M e pelos fundos com o Lote 6, medindo 12,00M, de propriedade de ARIOS TO TOZZI".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de junho de 1987.

CUSTAS Cr\$ 387,21

1 - 3 - 1111

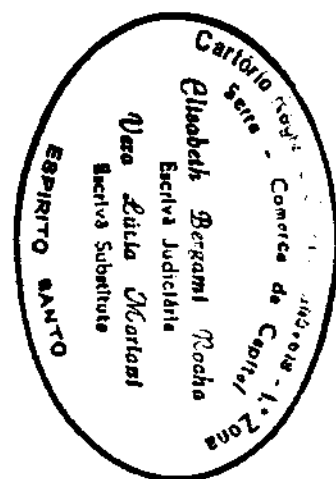
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Serra - Comarca da Capital
1ª Zona - Sede, Calogi, N. Almeida e Queimados
Beth Bergami Rocha - Escrivão Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2459 PROTOCOLO nº A-1
120

Presente no dia 11 de maio de 1988
Livro B. 7 n.º 157 de ordem
Livro C. n.º de ordem

[Assinatura]
Escrivão Judicial

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal



Praça Pedro Fou Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES